MUNICÍPIO DE MONTEIRO

MENSÁRIO OFICIAL

Fides et Audacia — Instituído pela Lei nº 1.142, de 10.12.96

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 199 - MONTEIRO (PB) - 1 a 31 de maio de 2013

Av. Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro
CEP: 58.500-000 - Monteiro/PB
Fone: (0**83) 3351.1515 - Fax: (0**83) 3351.1510
e-mail: gapremon@monteiro.pb.gov.br
Site: www.monteiro.pb.gov.br

PODER EXECUTIVO

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

Alexandre Cavalcanti Cesar
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Antônio Fernando Andrade
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ana Lima Feliciano Torres
Secretária da Educação

Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega
Secretária da Saúde

José Edcarlos Farias Fernandes
Secretário de Comunicação Social

Maria Beatrice Moreira Sousa
Secretário da Administração

Maria de Fátima Sousa Santos
Secretária do Desenvolvimento Social

Rogério Leite Ferreira
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Rosilda Ferreira de Freitas Henrique
Secretário de Finanças

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Av. Olimpio Gomes, 22 - 2º andar - Centro - Monteiro/PB
Fones: (83) 3351.1530/3351.1509 Fax: (83) 3351.2136
Site: www.monteiro.pb.gov.br/camara

MESA DIRETORA
Presidente: Givalbério Alves Ferreira
Vice-Presidente:Ideraldo Campos Beliz
1º Secretário: Raul Lafayette Formiga Figueiredo
2º Secretário: José Roberto Cordeiro Bezerra
Vereadores
Antônio de Melo Sobrinho
Christianne Sinésio Leal
Cicero dos Ramos Cordeiro da Silva
Heleno Fernandes de Freitas
Hélio Sandro Lira da Silva
Luiz Berto da Silva
Paulo Sérgio Ferreira de Lima
Sebastião Lopes Bezerra
Sebastião Nunes Neto

SEÇÃO I - ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2013.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar parcelamento e concessão de desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Lixo no Exercício 2013 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. O Executivo Municipal fica autorizado a realizar parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Lixo, no Exercício 2013, observando o número de parcelas, vencimentos e descontos a seguir:

Nº DE PARCELAS	DATA DO VENCIMENTO	DESCONTO
1ª COTA ÚNICA (À VISTA)	22/06/2013	20% (vinte por cento)
PARCELADO EM 6 VEZES		Sem descontos
1ª PARCELA	22/06/2013	
2ª PARCELA	22/07/2013	
3ª PARCELA	22/08/2013	
4ª PARCELA	22/09/2013	
5ª PARCELA	22/10/2013	
6ª PARCELA	22/11/2013	

§ 1º. Ocorrendo vencimento das parcelas acima referidas em finais de semana ou feriados, fica automaticamente prorrogado o vencimento para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento do IPTU e taxa de coleta de lixo nas datas definidas nesta Lei, incidirá sobre o valor principal até a data do efetivo pagamento, correção monetária, juros e multa conforme disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 2º. O valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais).

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, em 21 de maio de 2013.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2013.

Disciplina a cobrança do IPTU em loteamentos, estimula a expansão imobiliária e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os loteamentos aprovados e enquadrados na legislação urbanística terão seus lançamentos calculados e efetuados da seguinte forma:

I - sobre a área total de lotes, nos primeiros quatro anos após sua aprovação;

II - sobre os lotes individualizados, a partir do 4º (quarto) ano da aprovação do loteamento, e se comercializados dentro deste período a partir da data alienação;

III - para atendimento do inciso II deste artigo, o responsável pelo loteamento,

deverá, mensalmente, informar à repartição municipal competente os lotes comercializados tanto por compromisso de compra e venda ou escritura definitiva.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do Loteador informar à Prefeitura a venda de lotes, a qualquer título, indicando o nome e endereço do comprador ou promitente comprador.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro, em 21 de maio de 2013.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

DECRETOS

Decreto nº 805/2013.

Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ESTIAGENS, as áreas afetadas do Município de MONTEIRO-PB, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Monteiro-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidos pela Lei orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 17 do Decreto Federal 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do conselho Nacional de Defesa Civil (COMDEC), e,

Considerando que Situação de Emergência é uma situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

Considerando que o Município de Monteiro está encravado na região denominada Polígono das Secas e que as precipitações pluviométricas do ano de 2013 estão manifestamente abaixo da média regional e má distribuídas;

Considerando que os moradores da zona rural vivem basicamente das culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho, algodão e feijão;

Considerado que as chuvas durante o ano em curso, pela sua irregularidade, estão trazendo prejuízos às culturas agrícolas e aos rebanhos, o que acarreta êxodo rural, que já é uma realidade;

Considerando que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias da zona rural e principalmente para o abastecimento de água potável para consumo humano;

Considerando a necessidade de promover o atendimento à população acerca da complementação do abastecimento de água através de carros pipas;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que o poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar essa crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades:

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II, com agravantes;

Considerando que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município, onde prepondera a atividade agropecuária;

Considerando, finalmente, que foi decretada situação de emergência em 18 de novembro de 2012, e que ainda subsite o Estado de Emergência:

DECRETA:

Art. 1ª - Fica decretado situação anormal, caracterizado como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, do município de MONTEIRO, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2ª - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo Único: Deverá ser feita comunicação ao poder Legislativo Municipal dos termos deste Decreto, em obediência à legislação vigente.

Art. 3ª - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4ª - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 de Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição bens e serviços necessários às atividades de respostas ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 5ª - Esse Decreto entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Monteiro/PB, 17 de maio de 2013.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

DECRETO N° 806, de 17 de maio de 2013.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE MONTEIRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTEIRO, Estado do Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I, do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:

Art. 1° - A Comissão Preparatória da 2ª Conferencia Municipal das Cidades de Monteiro fica assim constituída:

- Presidente: Rogério Leite Ferreira (Secretário de Infraestrutura);
- Secretário: José Edcarlos Farias Fernandes (Secretário de Comunicação);
- Membro: Maria Beatrice Moreira Sousa (Secretária de Administração).

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, em 17 de maio de 2013.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

DECRETO N° 807, de 20 de maio de 2013.

Altera o art. 1º do Decreto nº 792/2013, no que tange a 2ª Conferência Municipal das Cidades de Monteiro - Paraíba.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTEIRO, Estado do Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I, do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 792/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal das Cidades de Monteiro - Paraíba a realizar-se no dia 28 de maio de 2013, no CENTRO CULTURAL ALEXANDRE DA SILVA BRITO. "

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, em 17 de maio de 2013.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

DECRETO N° 808, de 20 de maio de 2013.

Dispõe sobre a Coordenadoria Municipal de

Proteção e Defesa Civil do Município de Monteiro, órgão colegiado integrante do Gabinete do Prefeito.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 1°; 7°; 9° e 13, da Lei n° 1.438, de 22 de dezembro de 2005,

DECRETA:

CAPÍTULO I
CARACTERIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 1° - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Monteiro, reconhecida pela sigla COMPDEC e diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, é o órgão que tem por finalidade planejar, coordenar, articular, supervisionar e executar, no âmbito do Município de Monteiro, as ações de defesa civil, elaborar e implementar planos e programas de proteção, defesa civil e capacitar recursos humanos neles envolvidos, e também prover os meios de atendimento à população em casos de desastres, em situação de emergência ou no estado de calamidade pública.

§ 1° A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Monteiro integra, como órgão de Apoio, o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

§ 2° A COMPDEC, para os fins previstos na integração definida no § 1°, manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio de informações e experiências, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para os esclarecimentos relativos às ações de defesa civil.

§ 3° A área de atuação da COMPDEC abrange todo o território do Município de Monteiro.

§ 4° A COMPDEC terá atuação especial na ocorrência de desastres, na situação de emergência e no estado de calamidade pública naturais ou provocados pelo homem.

CAPÍTULO II
POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 2° - A Política Municipal de Proteção e Defesa Civil é direcionada para os seguintes aspectos globais:
I - prevenção de desastres;
II - preparação para emergência e desastres;
III - resposta aos desastres;
IV - reconstrução.

CAPÍTULO III
CONCEITOS

Art. 3° - Para as finalidades, objetivos e efeitos deste Decreto, considera-se:
I - DEFESA CIVIL: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a corrigir, limitar ou neutralizar os riscos e danos pessoais ou materiais a que está sujeita a população, bem como a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;
II - DESASTRE: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema (vulnerável), causando danos humanos, materiais ou ambientais conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;
III - DANO: os danos podem ser:

a) a medida que define a intensidade ou severidade da lesão resultante de um acidente ou evento adverso;
b) a perda humana, material ou ambiental - física ou funcional, que pode resultar, caso seja perdido o controle sobre o risco;
c) a intensidade das perdas humanas, materiais ou ambientais induzidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e aos ecossistemas, como conseqüência de um desastre.

IV - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA: o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos superáveis pela comunidade afetada;
V - ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA: o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade e à vida de seus integrantes.

Parágrafo único. Os danos são classificados, segundo a intensidade, em:
I - Danos Sérios: os humanos, materiais e/ou ambientais muito importantes, intensos e significativos, geralmente de caráter irreversível ou de recuperação muito difícil;
II - Danos Suportáveis ou Superáveis, ou ambos: os humanos, os materiais e/ou ambientais menos importantes, intensos e significativos, normalmente de caráter reversível ou de recuperação menos difícil.

CAPÍTULO
IV ESTRUTURA ORGÂNICA Seção I
Unidades Integrantes

Art. 4° - A COMPDEC é composta dos seguintes órgãos:
I - Coordenador;
II - Sub-Coordenador;
III - Secretaria-Executiva;
IV - Conselho Técnico;
V - Conselho Comunitário.

§ 1° A Coordenadoria da COMPDEC será exercida pelo Secretário do Desenvolvimento Social.
§ 2° O Conselho Técnico da COMPDEC é composto por:
I- Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a quem compete a direção dos trabalhos desse colegiado;
II- Secretário da Administração;
III- III - Secretário da Saúde.

§ 3° 0 Conselho Comunitário é composto por:
I - Secretário do Desenvolvimento Social, a quem compete a direção desse colegiado;
II - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito, por este designado;
III - Secretário da Educação;
IV - Secretário de Orçamento e Finanças;
V - Secretário de Serviços Rurais e Meio Ambiente;
VI - um (1) Vereador, representando a Câmara Municipal;
VII - 1 (um) representante do governo do Estado da Paraíba - da área civil voltada para a assistência técnica e a extensão rural;
VIII - 1 (um) representante do governo do Estado da Paraíba - da área militar;
IX - 1 (um) representante da Igreja Católica Apostólica Romana, com atuação no Município de Monteiro;
X - 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Monteiro;
XI - 1 (um) representante, escolhido em assembléia das associações comunitárias - urbanas e rurais, entidades assistenciais e de fins filantrópicos, entidades representativas do comércio e da indústria e dos clubes de serviço.

Seção II
Designação

Art. 5° - Os membros da COMPDEC, que não sejam membros natos, serão designados, a termo, pelo Prefeito do Município,para um mandato que coincida com o término do período de governo desta autoridade, permitida apenas uma recondução para o período subseqüente.

§ 1° 0 Presidente, os membros do Conselho Técnico e do Conselho Comunitário não perceberão qualquer espécie de remuneração.
§ 2° As ações dos integrantes da COMPDEC são consideradas como serviço público relevante e prioritário, sendo realizadas sem prejuízo das atribuições normais, regra aplicável também ao Secretário-Executivo e aos servidores públicos designados para colaborar nas ações da COMPDEC.

CAPÍTULO V
COMPETÊNCIA ABRANGENTE

Art. 6° - Compete à COMPDEC:

I - articular, coordenar e executar as ações de defesa civil no Município de Monteiro;
II - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;
III - elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil;
IV - prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais, de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos do Estado e da União, na forma da legislação vigente;
V - capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;
VI - manter os órgãos centrais dos Sistemas Estadual e Nacional de Defesa Civil informados sobre as ocorrências de desastres, situação de emergência e estado de calamidade pública;
VII - propor ao Prefeito do Município a declaração de situação de emergência ou de

estado de calamidade pública;
VIII - mobilizar-se imediatamente nos casos de declaração de estado de emergência ou do estado de calamidade pública, em virtude de atos praticados pelo Prefeito do Município;
IX - executar a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento em situação de desastres;
X - executar outras atividades afins e que se coadunem com a competência institucional do Sistema Nacional de Defesa Civil.

CAPÍTULO VI ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES
Seção I
COORDENAÇÃO

Art. 7° - O Coordenador da Coordenadoria tem as seguintes atribuições:

I - exercer as atividades de articulação, coordenação, orientação, supervisão e direção superior da Comissão;
II - representar a Comissão;
III - convocar e presidir as reuniões da Comissão, e intervindo na ordem dos trabalhos, suspendendo-os ou prorrogando-os, quando necessário;
IV - conceder a palavra, nas reuniões, aos membros da Comissão;
V - decidir as Questões de Ordem;
VI - dar conhecimento aos membros da Comissão dos assuntos de interesse do colegiado que devam ser objeto de análise e deliberação;
VII - assinar os expedientes da Comissão, atribuindo prioridade aos que se refiram à articulação com os órgãos dos Sistemas Estadual e Nacional de Defesa Civil;
VIII - ordenar a distribuição dos expedientes, segundo a matéria a ser examinada, ao Conselho Técnico e ao Conselho Comunitário;
IX - expedir pedidos de informações e consultas aos órgãos e autoridades competentes;
X - designar relatores para o estudo e emissão de parecer, quando necessários à decisão de assuntos afetos à competência da Comissão;
XI - avocar a decisão de matéria distribuída a qualquer membro da Comissão, inclusive nos casos de Relatoria, quando não cumpridos os prazos estabelecidos;
XII - solicitar às autoridades competentes providências e recursos necessários ao funcionamento da Comissão;
XIII - constituir Grupos de Trabalho para tratar de assuntos específicos, quando entender conveniente;
XIV - solicitar ao Prefeito do Município os servidores e meios necessários ao funcionamento da Comissão;
XV - elaborar, em conjunto com o Conselho Técnico, os documentos que devam instruir os pedidos de aprovação ou de homologação do reconhecimento da situação de emergência e do estado de calamidade pública;
XVI - manter o Prefeito do Município permanentemente informado a respeito do desenvolvimento das atividades afetas institucionalmente à Coordenadoria;
XVII - divulgar informes, notas e avisos de esclarecimento à população a respeito das atividades desenvolvidas pela COMPDEC;
XVIII - praticar os demais atos de administração superior da Coordenadoria.

§ 1° Os Grupos de Trabalho a que se refere o inciso XIII, do caput deste artigo, terão composição, atribuições e prazo de duração definidos nos respectivos atos de criação.
§ 2° Os documentos a que se refere o inciso XV, do caput deste artigo, deverão ser submetidos à consideração e aprovação do Prefeito do Município.
§ 3 º O Sub-Coordenador substuíra o Coordenador na sua ausência.

Seção II
Secretaria-Executiva

Art. 8° - A Secretaria-Executiva, unidade subordinada diretamente à Coordenadoria, tem por encargo prestar os serviços de apoio administrativo e operacional necessários ao funcionamento regular da COMPDEC.
Art. 9° A Secretaria-Executiva será exercida por um servidor público do Município de Monteiro, designado pelo Prefeito do Município.

Art. 10. 0 Secretário-Executivo é o auxiliar direto e imediato do Coordenador da COMPDEC e tem as seguintes atribuições:

I - prestar os serviços de apoio administrativo e operacional necessários ao funcionamento da COMPDEC;
II - redigir as atas das sessões da COMPDEC;
III - receber, controlar e encaminhar à Coordenadoria a documentação e a correspondência da COMPDEC;
IV - encarregar-se pela guarda dos livros de atas e demais documentos da COMPDEC;
V - zelar pelo cumprimento das atividades referentes aos serviços gerais necessários ao funcionamento da COMPDEC, tais como pessoal, material, patrimônio, conservação e limpeza;
VI - exercer as demais atribuições inerentes ao exercício da função e as que forem determinadas pela Coordenadoria.

Parágrafo único. Na hipótese de falta eventual a reunião da COMPDEC, o Secretário-Executivo será substituído por um Secretário ad hoc, designado pela Coordenadoria.

Seção III
Atribuições dos Membros dos Conselhos e dos Voluntários
Subseção I
Membros do Conselho Técnico

Art. 11 - São atribuições dos Membros do Conselho Técnico:
I - realizar estudos sobre calamidades possíveis de acontecerem no Município;
II - promover análises, investigações, pesquisas e estudos de natureza técnica relacionados com a adoção de planos preventivos sobre calamidades;
III - apresentar planos e detalhamento sobre a aplicação de recursos a serem empregados nas ações de defesa civil;
IV - manter permanente relacionamento e articulação com a Presidência e o Conselho Comunitário, realizando reuniões conjuntas que visem ao desenvolvimento harmônico das ações de defesa civil do Município;
V - elaborar as minutas de atos que se refiram à abertura de créditos adicionais necessários ao enfrentamento de situações adversas, previstas neste Decreto, a serem encaminhados à Presidência, com as imprescindíveis justificativas;
VI - atuar em conjunto com a Presidência na elaboração dos documentos necessários à justificativa de declaração da situação de emergência e do estado de calamidade pública, e bem assim os respectivos pedidos de aprovação e de homologação às autoridades competentes;
VII - desempenhar outras atribuições afins.

Subseção II
Membros do Conselho Comunitário

Art. 12 - Os membros do Conselho Comunitário têm as seguintes atribuições:
I - deliberar sobre a proposição de declaração da situação de calamidade e do estado de calamidade pública;
II - fornecer ao Conselho Técnico as informações, dados e subsídios que forem necessários ao desenvolvimento de suas competências institucionais;
III - informar ao Presidente sobre a evolução dos acontecimentos em situações de desastres, nos seus aspectos mais importantes, e bem assim sobre as providências em curso nas ações a cargo do colegiado;
IV - coordenar os trabalhos desenvolvidos por instituições, servidores públicos e voluntários agregados à COMPDEC;
V - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção IV
Atribuições Específicas
Subseção I
Secretários Municipais

Art. 13 - Para o desenvolvimento das ações vinculadas à competência institucional da Comissão, constituem atribuições específicas:

I - do Secretário do Desenvolvimento Social, além da Presidência do órgão e do Conselho Comunitário: .
a) a adoção de medidas especiais de prevenção e outras tarefas afins;
b) providenciar os medicamentos e atendimentos de natureza médico-hospitalar, quando necessários;

II - do Secretário de Obras e Serviços Urbanos:
a) o planejamento e a apresentação de projetos habitacionais e outros para a população de baixa renda, em áreas atingidas ou consideradas como de risco;
b) a indicação de áreas disponíveis para remoção ou relocalização;
c) colocar à disposição da COMPDEC, sempre que se fizer necessário, corpo de vigilantes, pessoal de apoio, apetrechos de campanha e viaturas para transporte de pessoas e utensílios;
d) promover a terraplanagem, remoção de entulhos, desobstrução e manutenção de

galerias e valas em áreas de risco;
e) realizar as obras necessárias ao atendimento das situações de emergência e do estado de calamidade pública;
f) providenciar a realização das obras e serviços recomendados pela COMPDEC e autorizados pelo Prefeito do Município;
g) atuar em outros procedimentos, quando solicitado;

III - do Secretário da Administração e do Secretário de Finanças, como atribuições comuns:
a) acompanhar o desenvolvimento dos programas emergenciais;
b) mobilizar, interna e externamente, os recursos necessários ao atendimento das necessidades prementes, conforme as solicitações da COMPDEC;
c) efetuar as compras e realizar, em sua esfera de atribuições, os serviços indispensáveis ao atendimento de situações emergenciais, verificando a necessidade de realização, de dispensa de licitação ou do reconhecimento de sua inexigibilidade;
d) colocar à disposição da COMPDEC o pessoal necessário às necessidades desse órgão;

IV - do Secretário de Serviços Rurais e Meio Ambiente:
a) elaborar planos, programas e projetos relacionados à prevenção e à defesa da agricultura e da pecuária do Município e de outros setores produtivos, em casos de anormalidade que demandem o reconhecimento da situação de emergência ou da decretação do estado de calamidade pública;
b) comandar ações e executar as obras e serviços típicos da competência da Secretaria de Serviços Rurais e Meio Ambiente nas situações previstas na alínea anterior;
c) colocar à disposição da COMPDEC os equipamentos de seu parque nas situações de anormalidade, especialmente para o abastecimento alternativo d'água da população nos casos extremos de estiagem ou de seca;

V - do Secretário da Educação:
a) colocar à disposição da COMPDEC os prédios e instalações de sua Pasta, para efeito de acomodação temporária de desabrigados;
b) atuar em sinergia com os demais membros da COMPDEC nas situações de anormalidade.

Subseção II
Representantes de entidades e voluntários

Art. 14 - Aos representantes do governo do Estado, Igreja, sindicatos, segmentos sociais organizados, associações comunitárias, entidades assistenciais e de fins filantrópicos, entidades representativas do comércio e da indústria e dos clubes de serviços e voluntários, incumbe:
I - colaborar na preparação de planos, programas e projetos de proteção e defesa civil;
II - colaborar com a realização de campanhas de esclarecimento e trabalhos relacionados com os programas preventivos e emergenciais da COMPDEC;
III - executar outras tarefas que lhes forem conferidas pela Coordenadoria da COMPDEC.

CAPÍTULO VII
FUNCIONAMENTO

Art. 15 - A COMPDEC funcionará em instalações fornecidas pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 16 - As reuniões da COMPDEC são públicas.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17 - Se a calamidade pública que atingir o Município for decorrente do fator seca, a COMPDEC cumprirá os objetivos e finalidades de sua competência institucional em conjunto com os órgãos e entidades determinados pelos governos federal e estadual.

Parágrafo único. Se o fenômeno for outro, decorrente de qualquer calamidade, como incêndio, inundação, terremoto e outros, a CODEC agirá com rápida adaptação às competências que lhe conferem este Decreto.

Art. 18 - Os planos desenvolvidos pela COMPDEC, incluindo as situações de desastres, deverão ser permanentemente atualizados.

Art. 19 - A critério do Coordenador, poderão participar das reuniões da Comissão, pessoas da comunidade, especialistas, autoridades e representantes de instituições, desde que possam contribuir para o desenvolvimento das ações da competência da COMPDEC.

Art. 20 É vedada a manifestação de natureza político-partidária nas atividades da COMPDEC.

Art. 21- A COMPDEC contará com a colaboração da Coordenadoria de Integração e Ações Comunitárias, da Comissão Municipal de Ações Emergenciais, do Conselho Municipal de Proteção Ambiental e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 22 - Os casos não previstos neste Decreto serão resolvidos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Monteiro, com audiência a Prefeita do Município.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24 - Ficam revogados os Decretos n° 19, de 27 de junho de 2001 e nº 283, de 17 de fevereiro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, em 20 de maio de 2013.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIAS

PORTARIA/ GAPRE Nº 446A
Monteiro, 02/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir desta data, VANDELUCIA DE ARAUJO RODRIGUES, do cargo em Comissão de Chefe do Setor Administrativo, símbolo CC-8, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 446B
Monteiro, 02/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir desta data, CLÊNIO NÓBREGA PEREIRA, do cargo em Comissão de Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico e Habitação, símbolo CC-1, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Executivade Desenvolvimento Econômico e Habitação.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/GAPRE Nº447
Monteiro, 06 de maio de 2013.

Assunto: Exoneração de Efetivo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art. 32, da Lei nº 1.645, de 08 de agosto de 2011, publicada no Mensário Oficial nº 176, de 01 a 31 de agosto de 2011,

RESOLVE
EXONERAR, a pedido, a partir desta data, MARIA DAS DORES SAMPAIO NOVAES MAYER, ocupante do cargo de Professor de Educação Fundamental 2 - Lingua Inglesa, matrícula nº 073347-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 448
Monteiro, 07/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,
R E S O L V E :
EXONERAR, a partir desta data, ABEL FREDERICK CANDIDO, do cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Nutrição, símbolo CC-7, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 449
Monteiro, 07/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

RESOLVE: EXONERAR, a partir desta data, ANTONIO GEOVANE DE FARIAS PAZ, do cargo em Comissão de Instrutor de Música, símbolo CC-8, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 450
Monteiro, 07/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

RESOLVE: EXONERAR, a partir desta data, JARBAS DA SILVA FIRMINO, do cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Vigilância Sanitária, símbolo CC-7, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 451
Monteiro, 08/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

RESOLVE: EXONERAR, a partir desta data, DJANICE MARIA DA SILVA, do cargo em Comissão de Chefe do Setor administrativo - CAPS, símbolo CC-8, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 453
Monteiro, 08/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

RESOLVE: EXONERAR, a partir desta data, MARTINHO APARECIDO SOUZA ALMEIDA, do cargo em Comissão de Chefe do Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, símbolo CC-2, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 454
Monteiro, 09/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

RESOLVE: EXONERAR, a partir desta data, FERNANDO JOSE AZEVEDO PEREIRA, do cargo em Comissão de Chefe do Setor do Peti, símbolo CC-8, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 455
Monteiro, 09/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

RESOLVE: EXONERAR, a partir desta data, JOÃO GONÇALVES DA SILVA, do cargo em Comissão de Chefe do Setor de Pessoal, símbolo CC-8, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 456
Monteiro, 09/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

RESOLVE:EXONERAR, a partir desta data, JOSÉ CARLOS GOMES DE MELO, do cargo em Comissão de Chefe do Setor de Limpeza Urbana, símbolo CC-8, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 457
Monteiro, 12/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,
R E S O L V E :
EXONERAR, a partir desta data, ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO, do cargo em Comissão de Chefe do Setor de Atendimento Laboratorial, símbolo CC-8, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 458
Monteiro, 12/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

RESOLVE: EXONERAR, a partir desta data, VANIA FERREIRA DA SILVA, do cargo em Comissão de Chefe do Setor Administrativo, símbolo CC-8, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 459
Monteiro, 13/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

RESOLVE: EXONERAR, a partir desta data, JOSÉ DE ANCHIETA FERREIRA PAES, do cargo em Comissão de Chefe do Setor do Transporte Escolar, símbolo CC-8, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 460
Monteiro, 13/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

RESOLVE: EXONERAR, a partir desta data, RINALDA RODRIGUES DE PAIVA SILVA, do cargo em Comissão de Gerente de Assistência Social, Segurança Alimentar e de Renda, símbolo CC-4, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 461
Monteiro, 13/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

RESOLVE: EXONERAR, a partir desta data, CLARA REGINA SILVA SOUSA, do cargo em Comissão de Chefe do Setor de Infraestrutura Educacional, símbolo CC-8, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 462
Monteiro, 13/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

RESOLVE: EXONERAR, a partir desta data, ELIANE CRISTINA GOMES FLOR, do cargo em Comissão de Administrador Escolar da E. M. de E. F. Professor José de Araujo Valença, símbolo CC-4, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 463
Monteiro, 13/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir desta data, GRACIELLE FEITOSA RODRIGUES, do cargo em Comissão de Chefe do Setor de Cartão SUS, símbolo CC-8, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 465
Monteiro, 14/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir desta data, MARIA HELOISE DE SOUZA MAIA, do cargo em Comissão de Diretor de Fiscalização e Inspeção Sanitária, símbolo CC-3, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 466
Monteiro, 14/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

RESOLVE: EXONERAR, a partir desta data, PEDRO MARIANO LOPES, do cargo em Comissão de Chefe do Setor de Parques, Praças e Jardins, símbolo CC-8, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 467
Monteiro, 15/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir desta data, ELINAUDO FREIRE DE SOUSA, do cargo em Comissão de Chefe do Setor de Apoio às Secretarias Escolares, símbolo CC-8, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 468
Monteiro, 15/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

RESOLVE: EXONERAR, a partir desta data, JOSÉ RILDO SANTOS DE SOUSA, do cargo em Comissão de Chefe do Setor de Material Didático e Escolar, símbolo CC-8, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 469
Monteiro, 15/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

RESOLVE: EXONERAR, a partir desta data, NAPOLEÃO SANTA CRUZ NETO, do cargo em Comissão de Chefe do Setor de Arquivo e Protocolo, símbolo CC-8, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 469A
Monteiro, 15/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

RESOLVE: EXONERAR, a partir desta data, MOACIR GALVÃO DE LIMA, do cargo em Comissão de Chefe do Setor de Apoio Administrativo, símbolo CC-8, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 469B
Monteiro, 17/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

RESOLVE: EXONERAR, a partir desta data, HELENO BEZERRA DE LIMA, do cargo em Comissão de Chefe do setor de Almoxarifado, símbolo CC-8, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 470
Monteiro, 20/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

RESOLVE: EXONERAR, a partir desta data, TEONAS RODRIGUES DA CUNHA, do cargo em Comissão de Chefe do Setor de Creche/Escola, símbolo CC-8, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/GAPRE Nº 470A
Monteiro, 20 de maio de 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
CONSTITUIR, uma Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal das Cidades, integrada pelos Servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA NOME
521441-6 RICARDO JORGE DE ALMEIDA MENEZES
521462-9 JOSE EDCARLOS FARIAS FERNANDES
521468-8 ROGERIO LEITE FERREIRA

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 471
Monteiro, 21/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

RESOLVE: EXONERAR, a partir desta data, ANDRÉ ALEIXO NUNES, do cargo em Comissão de Chefe do Setor de Transportes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, símbolo CC-8, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 471A
Monteiro, 21/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

RESOLVE: EXONERAR, a partir desta data, IVANILDA CANUTO ALVES, do cargo em Comissão de Diretor do Centro de Especialidades e Apoio a Diagnósticos, símbolo CC-3, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 472
Monteiro, 22/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

RESOLVE: EXONERAR, a partir desta data, THÚLIO CÉSAR CHAVES SANTA CRUZ, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento Técnico e Operacional, símbolo CENDOV CD-1, da Estrutura Organizacional do(a) Centro de Desenvolvimento Integrado da Ovinocaprinocultura.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/GAPRE Nº473
Monteiro, 22 de maio de 2013.

Assunto: Exoneração de Efetivo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art. 32, da Lei nº 1.645, de 08 de agosto de 2011, publicada no Mensário Oficial nº 176, de 01 a 31 de agosto de 2011,

RESOLVE: EXONERAR, a pedido, a partir desta data, KELI CRISTINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Gari GAG-NB005, matrícula nº 083805-5, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 474
Monteiro, 22/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

RESOLVE: EXONERAR, a partir desta data, RODRIGO LEITE NUNES DE FARIAS, do cargo em Comissão de Chefe do Setor de Convênios, símbolo CC-8, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Municipal de Administração.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 475
Monteiro, 23/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

RESOLVE: EXONERAR, a partir desta data, MARIA MÔNICA FERNANDES, do cargo em Comissão de Assessor Técnico - Nível III, símbolo CC-4, da Estrutura Organizacional do(a) Gabinete do Prefeito.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 475A
Monteiro, 23/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

RESOLVE: EXONERAR, a partir desta data, MERY RAMOS DA SILVA SOARES, do cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Saúde Mental, símbolo CC-7, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 476
Monteiro, 24/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

RESOLVE: EXONERAR, a partir desta data, ROMEU DE ANDRADE ROMÃO, do cargo em Comissão de Secretário da Comissão Permanente de Licitação, símbolo CC-5, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Municipal de Administração.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/GAPRE Nº 477
Monteiro, 27 de maio de 2013.

Assunto: Exoneração de Efetivo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art. 15, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1.645, de 08 de agosto de 2011, publicada no Mensário Oficial nº 176, de 01 a 31 de agosto de 2011,

RESOLVE: EXONERAR, por tomar posse e não entrar em exerício, a partir desta data, MAELBY PEREIRA MUNIZ, ocupante do cargo de Agente patrimonial escolar GAE-NB001, matrícula nº 521511-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/GAPRE Nº 479
Monteiro, 28 de maio de 2013.

Assunto: Exoneração de Efetivo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art. 32, da Lei nº 1.645, de 08 de agosto de 2011, publicada no Mensário Oficial nº 176, de 01 a 31 de agosto de 2011,

RESOLVE: EXONERAR, a pedido, a partir desta data,, AUDI CESAR FERNANDES FERREIRA, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos GAE-NB 003, matrícula nº 521568-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 480
Monteiro, 31/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

RESOLVE: EXONERAR, a partir desta data, MARIA IVETE QUEIROZ, do cargo em Comissão de Diretor do Centro de Atenção Psicosocial Adulto tipo II - CAPS, símbolo CC-3, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

PORTARIA/ GAPRE Nº 481
Monteiro, 31/05/2013.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

RESOLVE: EXONERAR, a partir desta data, BIBIANO DE SOUSA NETO, do cargo em Comissão de Chefe do Setor de Informações Educacionais, símbolo CC-8, da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 142/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E ALANE SILVA ARAUJO

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, ALANE SILVA ARAUJO, brasileiro, portador do CPF nº 055.028.744-27 e da Identidade Civil RG Nº 3.047.367 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 142/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.142/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 19 /05/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

ALANE SILVA ARAUJO
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 182/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E ALCIMAR DE ARAUJO REMÍGIO

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, ALCIMAR DE ARAUJO REMÍGIO, brasileiro, portador do CPF nº 074.061.554-84 e da Identidade Civil RG Nº 3.231.164 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 182/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.182/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 31/12/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

ALCIMAR DE ARAUJO REMÍGIO
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 180/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E ANA HELENA BARBOSA GOMES

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, ANA HELENA BARBOSA GOMES, brasileiro, portador do CPF nº 203.466.894-49 e da Identidade Civil RG Nº 497.172 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 180/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.180/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 31/12/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

ANA HELENA BARBOSA GOMES
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 143/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, portador do CPF nº 884.645.634-

34 e da Identidade Civil RG Nº 1.564.423 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 143/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.143/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 31/12/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 183/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E ARISTANIA DELFINA SALES

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, ARISTANIA DELFINA SALES, brasileiro, portador do CPF nº 062.915.424-47 e da Identidade Civil RG Nº 3.231.089 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 183/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.183/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 31/12/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

ARISTANIA DELFINA SALES
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 145/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E DANILO TORRES MATOS

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, DANILO TORRES MATOS, brasileiro, portador do CPF nº 036.611.234-16 e da Identidade Civil RG Nº 2.168.765 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 145/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.145/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 09/05/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

DANILO TORRES MATOS
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 212/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E DJANETE VIANA DA SILVA

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, DJANETE VIANA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 045.041.464-79 e da Identidade Civil RG Nº 2.246.988 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 212/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.212/2012 fica prorrogada a partir de

02/05/2013 a 12/05/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

DJANETE VIANA DA SILVA
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 147/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E EDILTON CÉRCIO LACERDA

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, EDILTON CÉRCIO LACERDA, brasileiro, portador do CPF nº 038.470.044-68 e da Identidade Civil RG Nº 561.199 SSP/PE , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 147/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.147/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 31/12/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

EDILTON CÉRCIO LACERDA
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 198/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E ELAINE CATARINE FERNANDES SALVINO

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, ELAINE CATARINE FERNANDES SALVINO, brasileiro, portador do CPF nº 009.722.144-96 e da Identidade Civil RG Nº 1.908.029 SSP-RN , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 198/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.198/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 31/12/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

ELAINE CATARINE FERNANDES SALVINO
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 148/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E EPAMINONDAS DE AZEVEDO MENEZES

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, EPAMINONDAS DE AZEVEDO MENEZES, brasileiro, portador do CPF nº 048.720.374-72 e da Identidade Civil RG Nº 873.427 SSP-PE , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 148/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.148/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 31/12/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

EPAMINONDAS DE AZEVEDO MENEZES
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 149/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E FRANCISCO XAVIER NERY GUIMARAES

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, FRANCISCO XAVIER NERY GUIMARAES, brasileiro, portador do CPF nº 178.584.948-48 e da Identidade Civil RG Nº 23.410.945-2 SSP-SP , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 149/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.149/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 08/05/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

FRANCISCO XAVIER NERY GUIMARAES
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 150/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E GABRIELA BERTO DA SILVA

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, GABRIELA BERTO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 055.029.634-46 e da Identidade Civil RG Nº 3.047.645 SSP/PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 150/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.150/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 16/05/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

GABRIELA BERTO DA SILVA
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 153/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E JOSÉ ALBERTO CAMPOS DA SILVA JÚNIOR

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, JOSÉ ALBERTO CAMPOS DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, portador do CPF nº 408.880.704-97 e da Identidade Civil RG Nº 34.879.343-1 SSP-SP , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 153/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.153/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 31/12/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

JOSÉ ALBERTO CAMPOS DA SILVA JÚNIOR
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 154/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE, brasileiro, portador do CPF nº 057.057.384-04 e da Identidade Civil RG Nº 243.565 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 154/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.154/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 31/12/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 139/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E JOSÉ KLERCIO DE ALMEIDA HOLANDA

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, JOSÉ KLERCIO DE ALMEIDA HOLANDA, brasileiro, portador do CPF nº 109.186.804-25 e da Identidade Civil RG Nº 140.124 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 139/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.139/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 31/12/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

JOSÉ KLERCIO DE ALMEIDA HOLANDA
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 140/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E JOSÉ LEIDSON DE ALMEIDA HOLANDA

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, JOSÉ LEIDSON DE ALMEIDA HOLANDA, brasileiro, portador do CPF nº 308.488.814-00 e da Identidade Civil RG Nº 509.170 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 140/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.140/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 31/12/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

JOSÉ LEIDSON DE ALMEIDA HOLANDA
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 155/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E KAREN CHRISTINE LACERDA ARNAUD

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, KAREN CHRISTINE LACERDA ARNAUD, brasileiro, portador do CPF nº 056.714.204-31 e da Identidade Civil RG Nº 2.722.602 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO N. 155/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.155/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 20/05/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

KAREN CHRISTINE LACERDA ARNAUD
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 156/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E LINDOMAR ROCHA FONSECA

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, LINDOMAR ROCHA FONSECA, brasileiro, portador do CPF nº 181.558.984-15 e da Identidade Civil RG Nº 346.692 SSP/PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 156/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.156/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 08/05/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

LINDOMAR ROCHA FONSECA
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 158/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E MANUEL CLEBER SARMENTO

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, MANUEL CLEBER SARMENTO, brasileiro, portador do CPF nº 156.247.734-04 e da Identidade Civil RG Nº 237.052 SSP-RN , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 158/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.158/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 31/12/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

MANUEL CLEBER SARMENTO
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 159/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E MANUEL CLEBER SARMENTO

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, MANUEL CLEBER SARMENTO, brasileiro, portador do CPF nº 156.247.734-04 e da Identidade Civil RG Nº 237.052 SSP-RN , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 159/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.159/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 31/12/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA

RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

MANUEL CLEBER SARMENTO
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 160/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E MARIA ALCIONE DA SILVA

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, MARIA ALCIONE DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 028.009.294-64 e da Identidade Civil RG Nº 2.228.449 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 160/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.160/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 20/05/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

MARIA ALCIONE DA SILVA
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 207/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E MARIA DA PAZ GOMES PATRIOTA DE AMORIM

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, MARIA DA PAZ GOMES PATRIOTA DE AMORIM, brasileiro, portador do CPF nº 622.253.404-04 e da Identidade Civil RG Nº 1.512.976 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 207/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.207/2012 fica prorrogada a partir de 02/052013 a 31/05/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

MARIA DA PAZ GOMES PATRIOTA DE AMORIM
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 161/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E MARIA DO SOCORRO FERREIRA MORENO

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, MARIA DO SOCORRO FERREIRA MORENO, brasileiro, portador do CPF nº 415.155.014-34 e da Identidade Civil RG Nº 945.068 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 161/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.161/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 31/12/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MORENO
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 197/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E MARIA VERONICA BARBOSA LEONCIO PINHEIRO

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, MARIA VERONICA BARBOSA LEONCIO PINHEIRO, brasileiro, portador do CPF nº 488.793.984-15 e da Identidade Civil RG Nº 532.233 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 197/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.197/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 17/05/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

MARIA VERONICA BARBOSA LEONCIO PINHEIRO
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 162/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E MICHEILA SILVESTRE HENRIQUE DE SENA

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, MICHEILA SILVESTRE HENRIQUE DE SENA, brasileiro, portador do CPF nº 042.721.244-80 e da Identidade Civil RG Nº 2.674.545 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 162/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.162/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 31/12/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

MICHEILA SILVESTRE HENRIQUE DE SENA
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 179/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E OSELES JORDANA MAXIMO PINTO

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, OSELES JORDANA MAXIMO PINTO, brasileiro, portador do CPF nº 046.654.214-39 e da Identidade Civil RG Nº 2.655.734 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 179/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.179/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 14/05/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

OSELES JORDANA MAXIMO PINTO
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 163/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E POLIANA TORRES BRITO

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, POLIANA TORRES BRITO, brasileiro, portador do CPF nº 675.650.904-15 e da Identidade Civil RG Nº 1.141.330 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 163/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.163/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 09/05/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

POLIANA TORRES BRITO
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 185/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E RAFAELLA NÓBREGA BRAGA

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, RAFAELLA NÓBREGA BRAGA, brasileiro, portador do CPF nº 053.184.444-74 e da Identidade Civil RG Nº 2526662 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 185/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.185/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 31/12/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

RAFAELLA NÓBREGA BRAGA
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 164/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E RENATO VICTOR DE OLIVEIRA SANTOS

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, RENATO VICTOR DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 053.555.294-70 e da Identidade Civil RG Nº 2.621.882 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 164/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.164/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 31/12/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

RENATO VICTOR DE OLIVEIRA SANTOS
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 165/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E RENNIERI FELIX DE SENA

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, RENNIERI FELIX DE SENA, brasileiro, portador do CPF nº 033.297.144-92 e da Identidade Civil RG Nº 2.370.125 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 165/2012 , com base no inciso II do art. 57 da

Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.165/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 31/12/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

RENNIERI FELIX DE SENA
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 166/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E ROBERTO ALVES CALUMBI

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, ROBERTO ALVES CALUMBI, brasileiro, portador do CPF nº 922.820.754-04 e da Identidade Civil RG Nº 3613359 SSP-PE , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 166/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.166/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 31/12/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

ROBERTO ALVES CALUMBI
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 167/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E SEBASTIÃO LUCIANO BARBOSA

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, SEBASTIÃO LUCIANO BARBOSA, brasileiro, portador do CPF nº 873.505.054-34 e da Identidade Civil RG Nº 1.571.551 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 167/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.167/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 09/05/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

SEBASTIÃO LUCIANO BARBOSA
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 168/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E SEVERINO DE SOUSA SILVA FILHO

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, SEVERINO DE SOUSA SILVA FILHO, brasileiro, portador do CPF nº 160.858.504-25 e da Identidade Civil RG Nº 335,327 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 168/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.168/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 31/12/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em

referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

SEVERINO DE SOUSA SILVA FILHO
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 169/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E TALLES LEANDRO DE OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, TALLES LEANDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 029.284.884-64 e da Identidade Civil RG Nº 2.263.628 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 169/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.169/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 31/12/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

TALLES LEANDRO DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 170/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E TARCISIO CARNEIRO DA COSTA

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, TARCISIO CARNEIRO DA COSTA, brasileiro, portador do CPF nº 582.458.804-00 e da Identidade Civil RG Nº 1.160.452 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 170/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.170/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 31/12/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

TARCISIO CARNEIRO DA COSTA
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 171/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E VALDEILMA DE SOUZA BEZERRA

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, VALDEILMA DE SOUZA BEZERRA, brasileiro, portador do CPF nº 078.772.404-14 e da Identidade Civil RG Nº 3.447.782 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 171/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.171/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 17/05/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

VALDEILMA DE SOUZA BEZERRA
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 172/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E WAGNER WANDERLEY LACERDA

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, WAGNER WANDERLEY LACERDA, brasileiro, portador do CPF nº 031.591.534-01 e da Identidade Civil RG Nº 2.509.153 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 172/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.172/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 17/05/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

WAGNER WANDERLEY LACERDA
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 173/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E WILZA MARIA LOPES BEZERRA

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, WILZA MARIA LOPES BEZERRA, brasileiro, portador do CPF nº 991.387.784-91 e da Identidade Civil RG Nº 1.792.833 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 173/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.173/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 14/05/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

WILZA MARIA LOPES BEZERRA
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 144/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E BRUNO BEZERRA BRILHANTE

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, BRUNO BEZERRA BRILHANTE, brasileiro, portador do CPF nº 027.156.034-79 e da Identidade Civil RG Nº 2.205.750 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 144/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.144/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 22/05/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

BRUNO BEZERRA BRILHANTE
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 146/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E DEBORA EUGÊNIA BRAGA NÓBREGA CAVALCANTI

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves

Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, DEBORA EUGÊNIA BRAGA NÓBREGA CAVALCANTI, brasileiro, portador do CPF nº 467.986.924-00 e da Identidade Civil RG Nº 936.495 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 146/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.146/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 24/052013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

DEBORA EUGÊNIA BRAGA NÓBREGA CAVALCANTI
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 151/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E GERMANO LACERDA DA CUNHA FILHO

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, GERMANO LACERDA DA CUNHA FILHO, brasileiro, portador do CPF nº 969.367.624-68 e da Identidade Civil RG Nº 001.407.629 SSP-RN , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 151/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.151/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 22/05/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

GERMANO LACERDA DA CUNHA FILHO
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 152/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E GLAUCO SUASSUNA FIGUEIREDO

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, GLAUCO SUASSUNA FIGUEIREDO, brasileiro, portador do CPF nº 064.435.514-00 e da Identidade Civil RG Nº 2.781.592 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 152/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.152/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 24/052013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

GLAUCO SUASSUNA FIGUEIREDO
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 157/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB E LUCIANO DE MENDONÇA FURTADO

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, LUCIANO DE MENDONÇA FURTADO, brasileiro, portador do CPF nº 191.128.824-53 e da Identidade Civil RG Nº 447.530 SSP-PB , de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 157/2012 , com base no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo sob comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato Administrativo nº.157/2012 fica prorrogada a partir de 02/05/2013 a 22/05/2013, na forma prevista no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATANTE

LUCIANO DE MENDONÇA FURTADO
CONTRATADO

TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS

TERMO DE RESCISÃO Nº 008/2013
INSTRUMENTO DE DISTRATO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de DISTRATO, de um lado, MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, brasileira, casada, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, e, do outro, DANILO MAYER FEITOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, Médico, CPF nº 064.636.584-30, resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato de prestação de serviços nº 021/2013, firmado em 02/01/2013, para viger até 30/06/2013. Dessa forma, as partes dão recíproca e geral quitação a respeito do mesmo, não havendo nada mais a reclamar, seja a que título for, no presente ou no futuro, e nenhum motivo para exigirem quaisquer vantagens ou direito com alusão ao contrato ora rescindido.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Monteiro, 02 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
PREFEITA MUNICIPAL

DANILO MAYER FEITOSA DE OLIVEIRA

TERMO DE RESCISÃO Nº 00 9/2013
INSTRUMENTO DE DISTRATO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de DISTRATO, de um lado, MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, brasileira, casada, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, e, do outro, WESELEY MARTINS MEDEIROS, brasileiro, Vigilante, CPF nº 044.606.204-99, resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato de prestação de serviços nº 095/2013, firmado em 02/01/2013, para viger até 30/06/2013. Dessa forma, as partes dão recíproca e geral quitação a respeito do mesmo, não havendo nada mais a reclamar, seja a que título for, no presente ou no futuro, e nenhum motivo para exigirem quaisquer vantagens ou direito com alusão ao contrato ora rescindido.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monteiro, 08 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
PREFEITA MUNICIPAL

WESELEY MARTINS MEDEIROS

TERMO DE RESCISÃO Nº 010/2013
INSTRUMENTO DE DISTRATO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de DISTRATO, de um lado, MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, brasileira, casada, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, e, do outro, JOSÉ RAMOM MEDEIROS DE FARIAS, brasileiro, Rádio Operador, CPF nº 065.959.894-92, resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato de prestação de serviços nº 118/2013, firmado em 02/01/2013, para viger até 30/06/2013. Dessa forma, as partes dão recíproca e geral quitação a respeito do mesmo, não havendo nada mais a reclamar, seja a que título for, no presente ou no futuro, e nenhum motivo para exigirem quaisquer vantagens ou direito com alusão ao contrato ora rescindido.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monteiro, 09 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ RAMOM MEDEIROS DE FARIAS

TERMO DE RESCISÃO Nº 011/2013
INSTRUMENTO DE DISTRATO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de DISTRATO, de um lado, MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, brasileira, casada, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, e, do outro, ROGÉRIO LUCAS DOS SANTOS, brasileiro, Técnico em Enfermagem, CPF nº 952.126.314-20, resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato de prestação de serviços nº 129/2013, firmado em 02/01/2013, para viger até 30/06/2013. Dessa forma, as partes dão recíproca e geral quitação a respeito do mesmo, não havendo nada mais a reclamar, seja a que título for, no presente ou no futuro, e nenhum motivo para exigirem quaisquer vantagens ou direito com alusão ao contrato ora rescindido.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monteiro, 14 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
PREFEITA MUNICIPAL

ROGÉRIO LUCAS DOS SANTOS

TERMO DE RESCISÃO Nº 012/2013
INSTRUMENTO DE DISTRATO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de DISTRATO, de um lado, MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, brasileira, casada, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade

402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, e, do outro, ERICA DE OLIVEIRA GOMES, brasileira, Auxiliar de Gestão, CPF nº 069.851.804-77, resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato de prestação de serviços nº 135/2013, firmado em 02/01/2013, para viger até 30/06/2013. Dessa forma, as partes dão recíproca e geral quitação a respeito do mesmo, não havendo nada mais a reclamar, seja a que título for, no presente ou no futuro, e nenhum motivo para exigirem quaisquer vantagens ou direito com alusão ao contrato ora rescindido.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monteiro, 19 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
PREFEITA MUNICIPAL

ERICA DE OLIVEIRA GOMES

TERMO DE RESCISÃO Nº 013/2013
INSTRUMENTO DE DISTRATO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de DISTRATO, de um lado, MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, brasileira, casada, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, e, do outro, JAIME BARROS RAFAEL, brasileiro, Farmacêutico, CPF nº 050.765.694-67, resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato de prestação de serviços nº 137/2013, firmado em 02/01/2013, para viger até 30/06/2013. Dessa forma, as partes dão recíproca e geral quitação a respeito do mesmo, não havendo nada mais a reclamar, seja a que título for, no presente ou no futuro, e nenhum motivo para exigirem quaisquer vantagens ou direito com alusão ao contrato ora rescindido.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monteiro, 19 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
PREFEITA MUNICIPAL

JAIME BARROS RAFAEL

TERMO DE RESCISÃO Nº 014/2013
INSTRUMENTO DE DISTRATO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de DISTRATO, de um lado, MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, brasileira, casada, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, e, do outro, OBEDES GUIMARÃES DE ARAUJO, brasileiro, Técnico em Radiologia, CPF nº 058.000.624-71, resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato de prestação de serviços nº 081/2013, firmado em 02/01/2013, para viger até 30/06/2013. Dessa forma, as partes dão recíproca e geral quitação a respeito do mesmo, não havendo nada mais a reclamar, seja a que título for, no presente ou no futuro, e nenhum motivo para exigirem quaisquer vantagens ou direito com alusão ao contrato ora rescindido.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monteiro, 21 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
PREFEITA MUNICIPAL

OBEDES GUIMARÃES DE ARAUJO

TERMO DE RESCISÃO Nº 015/2013
INSTRUMENTO DE DISTRATO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de DISTRATO, de um lado, MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, brasileira, casada, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, e, do outro, ANDRESSA SARA RAFAEL BARROS, brasileiro, Enfermeira, CPF nº 057.062.224-79, resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato de prestação de serviços nº 008/2013, firmado em 02/01/2013, para viger até 30/06/2013. Dessa forma, as partes dão recíproca e geral quitação a respeito do mesmo, não havendo nada mais a reclamar, seja a que título for, no presente ou no futuro, e nenhum motivo para exigirem quaisquer vantagens ou direito com alusão ao contrato ora rescindido.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monteiro, 22 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
PREFEITA MUNICIPAL

ANDRESSA SARA RAFAEL BARROS

TERMO DE RESCISÃO Nº 016/2013
INSTRUMENTO DE DISTRATO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de DISTRATO, de um lado, MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, brasileira, casada, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, e, do outro, AUDI CESAR FERNANDES FERREIRA, brasileiro, Professor, CPF nº 039.747.784-89, resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato de prestação de serviços nº 188/2013, firmado em 04/02/2013, para viger até 31/12/2013. Dessa forma, as partes dão recíproca e geral quitação a respeito do mesmo, não havendo nada mais a reclamar, seja a que título for, no presente ou no futuro, e nenhum motivo para exigirem quaisquer vantagens ou direito com alusão ao contrato ora rescindido.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monteiro, 23 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
PREFEITA MUNICIPAL

AUDI CESAR FERNANDES FERREIRA

TERMO DE RESCISÃO Nº 017/2013
INSTRUMENTO DE DISTRATO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de DISTRATO, de um lado, MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, brasileira, casada, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, e, do outro, FÁBIO LUIZ GOMES LEITE, brasileiro, Professor, CPF nº 174.786.018-20, resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato de prestação de serviços nº 191/2013, firmado em 04/02/2013, para viger até 31/12/2013. Dessa forma, as partes dão recíproca e geral quitação a respeito do mesmo, não havendo nada mais a reclamar, seja a que título for, no presente ou no futuro, e nenhum motivo para exigirem quaisquer vantagens ou direito com alusão ao contrato ora rescindido.

E por estarem de pleno acordo, assinam o

presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Monteiro, 24 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
PREFEITA MUNICIPAL

FÁBIO LUIZ GOMES LEITE

TERMO DE RESCISÃO Nº 018/2013
INSTRUMENTO DE DISTRATO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de DISTRATO, de um lado, MUNICÍPIO DE MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.073.628/0001-91, com sede na rua Alcindo Bezerra de Menezes, Centro, Monteiro, Paraíba, representado por sua Prefeita Constitucional, Ednacé Alves Silvestre Henrique, brasileira, casada, portadora do CPF 804.828.564-91, Carteira de Identidade 402.953 SSP/PB, residente e domiciliada na rua Olímpio Gomes, Centro, Monteiro, Paraíba, e, do outro, JAMILLY MARTINS BEZERRA, brasileira, Auxiliar de Gestão, CPF nº 399.363.908-14, resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato de prestação de serviços nº 138/2013, firmado em 02/01/2013, para viger até 30/06/2013. Dessa forma, as partes dão recíproca e geral quitação a respeito do mesmo, não havendo nada mais a reclamar, seja a que título for, no presente ou no futuro, e nenhum motivo para exigirem quaisquer vantagens ou direito com alusão ao contrato ora rescindido.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monteiro, 31 de maio de 2013.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
PREFEITA MUNICIPAL

JAMILLY MARTINS BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO: 022/2013 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.
DOTAÇÃO: 15.000.15.001.13.392.4011.3014.2111 - 33.90.36.00.
DATA DE JULGAMENTO: 29/04/2013 - 09h00min.
RATIFICAÇÃO: 03/05/2013
CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE.
CONTRATADA: CARLOS ANDRÉ GUERRA BEZERRA SARAIVA, inscrita no CPF nº. 000.828.434-22 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE MAIO DE 2013 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 DE MAIO DE 2013 a 31 DE DEZEMBRO DE 2013 - VALOR DO CONTRATO: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). - CONTRATO NR 022.001/2013/PMM/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Gerência de Licitações e Compras
EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO: 020/2013 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE PNEUS E PLAINA DIANTEIRA.
DOTAÇÃO: 20.606.4007.3010.1057-44.90.52.00..
DATA DE JULGAMENTO: 08 de Maio de 2013 - 14h30min.
HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2013
CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - CNPJ: 09.073.628/0001-91, EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE - Prefeita Constitucional.
CONTRATADA: BASE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, Inscrita no CNPJ n.º 14.730.000/0002-32 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/ 2013 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de Maio de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 - VALOR DO CONTRATO: R$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais). CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020-001/2013/CPL/PMM.

PROCESSO: 021/2013 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.
DOTAÇÃO: 04.122.4003.3003.2003 - 33.90.33.00.
DATA DE JULGAMENTO: 08 de Maio de 2013 - 10h30min.
HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2013
CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - CNPJ: 09.073.628/0001-91, EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE - Prefeita Constitucional.
CONTRATADA: JAQUELINE BEZERRA DE ARAUJO - ME (MONTE VIAGENS), Inscrita no CNPJ n.º 16.941.141/0001-49 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/ 2013 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de Maio de 2013 a 16 de Maio de 2014 - VALOR DO CONTRATO: R$ 179.642,64 (cento e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021-001/2013/CPL/PMM.

PROCESSO: 016/2013 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2013
OBJETO: Locação de Maquinas e Caçambas para Manutenção das Estradas Vicinais do município de Monteiro, durante o exercício de 2013.
DOTAÇÃO: 06.000 - 06.001 - 15.452.4005.3007.2014 - 33.90.39.00 - 33.90.36.00 / 06.000 - 06.001 - 18.541.4005.3007.2016 - 33.90.39.00 - 33.90.36.00
DATA DE JULGAMENTO: 08 de Maio de 2013 - 09h00min.
HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2013
CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - CNPJ: 09.073.628/0001-91, EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE - Prefeita Constitucional.
CONTRATADA: JOSÉ ERIVALDO BEZERRA ALMEIDA - ME, Inscrita no CNPJ n.º 14.157.701/0001-43 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/ 2013 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de Maio de 2013 a 16 de Maio de 2014 - VALOR DO CONTRATO: R$ 210.200,00 (duzentos e dez mil e duzentos reais). CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016-001/2013/CPL/PMM.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL
EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO: 011/2013 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2013
OBJETO: Sistema de Registro de Preços Para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal.
DOTAÇÃO: 14.000.14.001.08.243.4017.3022.2096 - 33.90.30.00 / 33.90.39.00.
DATA DE JULGAMENTO: 21/05/2013 - 09h00min.
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2013
CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATADA: MAYER & GUIMARÃES LTDA - ME - CNPJ: 09.268.680/0001-01- DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MAIO DE 2013 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE MAIO DE 2013 a 31 DE MAIO DE 2014 - VALOR DO CONTRATO: R$ 100.463,30 (Cem mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos). CONTRATO ADMINISTRATIVO: PC.011.001/2013/CSL/FMAS.

PROCESSO: 007/2013 - MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 002/2013
OBJETO: Aquisição de Carnes.
DOTAÇÃO: 14.000.14.001.08.243.4017.3022.2087 - 33.90.30.00 / 14.000.14.001.08.243.4017.3022.2088 - 33.90.30.00
DATA DE JULGAMENTO: 18/03/2013 - 08h30min.
HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2013
CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
CONTRATADA: EVALDO CAMPOS LIMA - CNPJ: 17.502.349/0001-24 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE MARÇO DE 2013 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 DE MARÇO DE 2013 a 31 DE DEZEMBRO DE 2013 - VALOR DO CONTRATO: R$ 28.296,00 (Vinte e oito mil duzentos e noventa e seis reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO

MUNICÍPIO DE MONTEIRO
EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO: 030/2013 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS PARA EFETUAREM O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E ADJÂNCECIAS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL.
DOTAÇÃO: 11.000.11.001.12.361.4009.3012.2033 - 33.90.36 / 11.000.11.001.12.361.4009.3012.2037 - 33.90.36.00 / 11.000.11.001.12.361.4009.3012.2038 - 33.90.36.00 / 11.000.11.001.12.361.4009.3012.2040 - 33.90.36.00,.
DATA DE JULGAMENTO: 08/05/2013 - 11h00min.
HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2013
CONTRATENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO /Ednacé Alves Silvestre Henrique - Gestora do FME - CNPJ: 11.442.838/0001-51.

CONTRATADA: BARTOLOMEU SARTUNINO DA SILVA - Inscrita no CPF n.º 530.809.714-34- DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE MAIO DE 2013 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 DE MAIO DE 2013 a 31 DE DEZEMBRO DE 2013 - VALOR DO CONTRATO: R$ 16.020,00 (Dezesseis mil e vinte reais). CT nº 001/2013/CSL/FME.

CONTRATADA: PATRICIA FERNANDA SIQUEIRA - Inscrita no CPF n.º 057.518.934-76 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE MAIO DE 2013 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 DE MAIO DE 2013 a 31 DE DEZEMBRO DE 2013 - VALOR DO CONTRATO: R$ 17.280,00 (Dezessete mil e duzentos e oitenta reais). CT nº 002/2013/CSL/FME.

CONTRATADA: PATRICIA FERNANDA SIQUEIRA - Inscrita no CPF n.º 057.518.934-76 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE MAIO DE 2013 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 DE MAIO DE 2013 a 31 DE DEZEMBRO DE 2013 - VALOR DO CONTRATO: R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais). CT nº 003/2013/CSL/FME.

CONTRATADA: PATRICIA FERNANDA SIQUEIRA - Inscrita no CPF n.º 057.518.934-76 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE MAIO DE 2013 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 DE MAIO DE 2013 a 31 DE DEZEMBRO DE 2013 - VALOR DO CONTRATO: R$ 15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais). CT nº 004/2013/CSL/FME.

PROCESSO: 029/2013 - MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº. 001/2013
OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica.
DOTAÇÃO: 11.000 - 11.001 - 12.361.4009.3012.2031 - 33.90.35 - 33.90.36.
DATA DE JULGAMENTO: 29/04/2013 - 11h00min.
RATIFICAÇÃO: 03/05/2013
CONTRATENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO - CNPJ: 11.442.838/0001-51.
CONTRATADA: CARLOS ANDRE G. BEZERRA SARAIVA - CPF: 000.828.434-22 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE MAIO DE 2013 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 DE MAIO DE 2013 a 31 DE DEZEMBRO DE 2013 - VALOR DO CONTRATO: R$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais). CONTRATO ADMINISTRATIVO: PC.029.001/2013/CSL/FME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MONTEIRO
EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO: 034/2013 - MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 014/2013
OBJETO: Confecção de Prótese Parcial Removível (PPR), confeccionada em Cromo Cobalto, durante o exercício de 2013.
DOTAÇÃO: 12.000.12.001.10.302.4012.3016.2068 - 33.90.39.00 - 33.90.36.00 / 12.000.12.001.10.302.4012.3016.2067 - 33.90.39.00 - 33.90.36.00 / 12.000.12.001.10.301.4012.3015.2060 - 33.90.39.00 - 33.90.36.00
DATA DE JULGAMENTO: 13/05/2013 - 16h30min.
HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2013
CONTRATENTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Monteiro /Ednacé Alves Silvestre Henrique.
CONTRATADA: MARIA AUXILIADORA RUFINO, inscrita no CNPJ n.º 077.027.134-02 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Maio de 2013 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de Maio de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 - VALOR DO CONTRATO: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) - Contrato Administrativo nº 034.001/2013/CSL/FMS.

PROCESSO: 031/2013 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2013
OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica.
DOTAÇÃO: 12.000.12.001.13.392.4011.3014.2111 - 33.90.36.00.
DATA DE JULGAMENTO: 29/04/2013 - 10h00min.
RATIFICAÇÃO: 03/05/2013
CONTRATENTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Monteiro /Ednacé Alves Silvestre Henrique.
CONTRATADO: CARLOS ANDRÉ GUERRA BEZERRA SARAIVA, inscrito no CPF n.º 000.828.434-22 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Maio de 2013 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de Maio de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 - VALOR DO CONTRATO: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) - Contrato Administrativo nº 031.001/2013/CSL/FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2013

A Comissão Setorial de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeita do Município, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2013, cujo objeto o Sistema de Registro de Preços Aquisição de Veículo Automotor Zero Km, do tipo passeio. Realizado 15 de Maio de 2013, às 14h30min (horário local). Foi declarado DESERTO, em virtude do desinteresse de licitantes em participar do processo licitatório.

Monteiro-PB, 16 de Maio de 2013

Erinaldo Araújo Sousa
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2012. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa NRJ CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO CONTRATUAL: REFORMA DAS UNIDADES DE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, NA ZONA RURAL E ZONA URBANA, do município de Monteiro - PB, nas seguintes Unidades de Saúde - USF 1 - JULIO FRANCISCO DE SOUZA - SITIO PITOMBEIRA - CNES - 3163881, zona rural, USF 3 - JOSÉ WILTON NUNES DE MELO, Travessa Gedeão Bezerra de Miranda, S/N, Centro, Zona Urbana - - CNES - 2322218, USF 4 - Vila Santa Maria, Zona Urbana - CNES - 2322285, USF 5 - JULIO RAIMUNDO ALEXANDRE, Sitio Mulungu, Zona Rural - CNES - 2322250 - USF 6 - AMADEU ALEIXO FERNANDEZ - Sitio Santa Catarina, Zona Rural - CNES - 2322315, e o USF 8 - JOSEFA QUARESMA DOS SANTOS - Rua Professora Maria da Salete, S/N, Alto de São Vicente, Zona Urbana - - CNES - 2374080, ambos neste Município, referente aos convênios nrs: 11214763000151/2011-01, 11214763000151/2011-02, 11214763000151/2011-03, 11214763000151/2011-04, 11214763000151/2011-05, 11214763000151/2011-06, do Fundo Nacional de Saúde. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente termo aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 016/2012, de vigência por 06 (Seis) meses a partir a assinatura do presente termo, com vigência de 20 de Maio de 2013 a 20 de Novembro de 2013. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Primeira tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c a Cláusula Décima Sétima do Contrato Primitivo, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE - Prefeita Constitucional - Monteiro - PB.

Extratos de Contratos do mês de Abril/2013

Contrato nº 028/2013
Processo nº 04014/2013
Carlos Augusto Ramos de Vasconcelos
Objeto do Contrato: Locação de Imóvel
Valor do Contrato: R$ 450,80 mensal
Validade do Contrato: 07.04.2013 à 06.04.2014

Contrato nº 033/2013
Processo nº 04071/2013
Sayonara da Silva
Objeto do Contrato: Monitora do Pro-jovem 01 coletivo
Valor do Contrato: R$ 400,00 mensal
Validade do Contrato: 01.04.2013 à 30.10.2013

Contrato nº 035/2013
Processo nº 04070/2013
Maria Jose de Souza Antão
Objeto do Contrato: Monitora do Pro-jovem 01 coletivo
Valor do Contrato: R$ 400,00 mensal
Validade do Contrato: 01.04.2013 à 30.10.2013

Contrato nº 036/2013
Processo nº 04069/2013
Aldevane Bezerra de Lima
Objeto do Contrato: Monitora do Pro-jovem 01 coletivo
Valor do Contrato: R$ 400,00 mensal
Validade do Contrato: 01.04.2013 à 30.10.2013

Contrato nº 038/2013
Processo nº 04067/2013
Suelena Pereira Garcia da Silva
Objeto do Contrato: Monitora do Pro-jovem 01 coletivo
Valor do Contrato: R$ 400,00 mensal
Validade do Contrato: 01.04.2013 à 30.10.2013

Contrato nº 039/2013
Processo nº 04068/2013
Sandra Maria de Araújo Lira
Objeto do Contrato: Facilitadora Cultural do Pro-Jovem 01 coletivo
Valor do Contrato: R$ 400,00 mensal
Validade do Contrato: 01.04.2013 à 30.10.2013

Contrato nº 040/2013
Processo nº 04065/2013
Larissa Erivalda Pereira Batista
Objeto do Contrato: Monitora do Pro-Jovem 01 coletivo
Valor do Contrato: R$ 400,00 mensal
Validade do Contrato: 01.04.2013 à 30.10.2013

Contrato nº 041/2013
Processo nº 04072/2013
Wagner Alves Sencades
Objeto do Contrato: Monitor do Pro-jovem 01 coletivo
Valor do Contrato: R$ 400,00 mensal
Validade do Contrato: 01.04.2013 à 30.10.2013

Contrato nº 042/2013
Processo nº 04073/2013
Alexsandra Acioli de Aquino
Objeto do Contrato: Monitora do Pro-jovem 01 coletivo
Valor do Contrato: R$ 400,00 mensal
Validade do Contrato: 01.04.2013 à 30.10.2013

Contrato nº 043/2013
Processo nº 04064/2013
Fabio Alexandre de Azevedo Silva
Objeto do Contrato: Monitora do Pro-jovem 02 coletivos
Valor do Contrato: R$ 800,00 mensal
Validade do Contrato: 01.04.2013 à 30.10.2013

Contrato nº 045/2013
Processo nº 04195/2013
Ana Suerda de Farias Leite Nóbrega
Objeto do Contrato: Locação de Imóvel
Valor do Contrato: R$ 1.335,84 mensal
Validade do Contrato: 01.04.2013 à 31.05.2013

Contrato nº 046/2013
Processo nº 04196/2013
Severino Salvino da Silva
Objeto do Contrato: Locação de Imóvel
Valor do Contrato: R$ 1.003,00 mensal
Validade do Contrato: 04.04.2013 à 31.10.2013

Contrato nº 047/2013
Processo nº 04244/2013
Renato Cerqueira da Santana Torres
Objeto do Contrato: Monitora do Pro-jovem 02 coletivos
Valor do Contrato: R$ 800,00 mensal
Validade do Contrato: 01.04.2013 à 30.10.2013

Extratos de Contratos do mês de Maio/2013

Contrato nº 048/2013
Processo nº 04240/2013
Rogério Oliveira Vieira
Objeto do Contrato: Facilitador de Esportes-PETI
Valor do Contrato: R$ 712,00 mensal
Validade do Contrato: 02.05.2013 à 01.10.2013

Contrato nº 049/2013
Processo nº 04241/2013
Paulo César Queiroz Costa
Objeto do Contrato: Facilitador de Esportes-PETI
Valor do Contrato: R$ 712,00 mensal
Validade do Contrato: 02.05.2013 à 01.10.2013

Contrato nº 050/2013
Processo nº 04242/2013
Eliane Teixeira dos Santos Moura
Objeto do Contrato: Cozinheira-PETI
Valor do Contrato: R$ 712,00 mensal
Validade do Contrato: 02.05.2013 à 01.10.2013

Contrato nº 051/2013
Processo nº 04243/2013
Ivânia Maria Barbosa Macedo
Objeto do Contrato: Facilitador de Artes-PETI
Valor do Contrato: R$ 712,00 mensal
Validade do Contrato: 02.05.2013 à 01.10.2013

EXTRATO DE CONTRATOS MAIO/2013

Nº	Nome	Servico	Horas	Valor	DataIn	DataFim	SecLot
214	CRISTIAN CYRO BEZERRA		20 (Vinte)	1.500,00	02/05/2013	31/12/2013	Anna Lorena de Farias Laite Nóbrega
215	EDMILSON BELIZ	Sítio Bom Jesus - Zona Rural	40 (Quarenta)	678,00	02/05/2013	31/12/2013	Antonio Fernando Andrade
216	DORINALDO DA SILVA MELO	Rua José Fernandes de S. Bispo, s/n	40 (Quarenta)	678,00	02/05/2013	31/12/2013	Antonio Fernando Andrade

CONTRATOS UPA

Nº	Nome	Servico	Vr.Plantão	Vr. Máximo	DataIn	DataFim	SecLot
213	ROBERTA KELLY ALVES DE LIMA	Rua José Anchieta Vilar, s/n	90,00	2.340,00	02/05/2013	30/06/2013	Secretaria da Saúde

RESENHA Nº 15/2013

A Ilustríssima Senhora Secretária da Administração, exarou os seguintes despachos.
Gozo de Férias Individuais

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO				
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO	EXERCÍCIO
03341	BERNADETE DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA	30	20/05/2013 a 19/06/2013	2010/2011
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO	EXERCÍCIO
04041	ERONALDO FIDELIS DA SILVA	30	06/05/2013 a 04/06/2013	2011/2012
04140	GENIVAL BARBOSA DA COSTA	30	17/05/2013 a 15/06/2013	2011/2012
04183	MARIA JUCELIA NUNES SILVA	30	20/05/2013 a 19/06/2013	2011/2012
04128	PAULA VIVIANE SALES	30	27/05/2013 a 25/06/2013	2011/2012
SECRETARIA DA SAÚDE				
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO	EXERCÍCIO
04099	ADRIANA DE BRITO NUNES	15	02/05/2013 a 16/05/2013	2010/2011
04096	ALDO FREITAS MENEZES	30	06/05/2013 a 04/06/2013	2010/2011
04217	ELINELIA TAVARES BEZERRA	30	16/05/2013 a 14/06/2013	2011/2012
04049	JOÃO BOSCO DA SILVA NETO	30	06/05/2013 a 04/06/2013	2011/2012
04222	LÊDA MARIA BATISTA SANTOS	30	15/05/2013 a 13/06/2013	2011/2012
04106	LUCIANA FERREIRA DE LIMA	15	14/05/2013 a 28/05/2013	2011/2012
04223	MARIA DO CARMO DA SILVA	30	15/05/2013 a 13/06/2013	2012/2013
04109	MARIA DO SOCORRO BARBOSA DOS SANTOS	30	09/05/2013 a 07/06/2013	2011/2012
04221	MARIA ELENI TOMAZ DA SILVA	15	13/05/2013 a 11/06/2013	2011/2012
04218	MARIA JOSE BEZERRA DE FREITAS	30	17/05/2013 a 15/06/2013	2012/2013
04086	MERCIA BEZERRA MARINHO	15	13/05/2013 a 27/05/2013	2011/2012
04110	PAULO GONÇALVES VIANA	30	06/05/2013 a 04/06/2013	2011/2012
04107	THAYSE CELILIA MOURA AMORIM	30	13/05/2013 a 11/06/2013	2010/2011
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO	EXERCÍCIO
04212	ANTONIO SALU SOBRINHO	30	21/05/2013 a 19/06/2013	2012/2013
04213	FABIANA NUNES DA SILVA	30	17/05/2013 a 15/06/2013	2012/2013
04092	GENIVAL FERREIRA	30	09/05/2013 a 07/06/2013	2011/2012
04211	GEOVANE ALVES DA SILVA	30	20/05/2013 a 18/06/2013	2011/2012
04104	JOSELITO DOS SANTOS LIMA	30	06/05/2013 a 04/06/2013	2012/2013
04155	LUCIVANIA DA SILVA	30	14/05/2013 a 12/05/2013	2012/2013
04230	MARIA ANA FLAVIA DA SILVA	30	13/05/2013 a 11/06/2013	2011/2012
04156	MARIA DA PAZ MONTEIRO DA SILVA	30	08/05/2013 a 06/06/2013	2011/2012
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO	EXERCÍCIO
04045	IRES DO CÉU ALEXANDRE	30	02/05/2013 a 01/06/2013	2012/2013
SECRETARIA DE AGRICULTURA				
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO	EXERCÍCIO
04112	DILSON DUARTE FEITOSA	30	13/05/2013 a 11/06/2013	2011/2012
04083	VALTER FERREIRA DOS SANTOS	30	13/05/2013 a 11/06/2013	2011/2012

Monteiro, 31 de maio de 2013.

Maria Beatrice Moreira de Sousa
Secretária da Administração

RESENHA Nº 16/2013

A Ilustríssima Senhora Secretária da Administração, exarou os seguintes despachos.

Concessão de Licença Tratamento de Saúde

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO
04302	ADRIANA FERREIRA DANTAS LEAL	5	22/05/2013 A 29/05/2013
04052	CLARA REGINA SILVA SOUSA	7	04/05/2013 A 10/05/2013
04172	MARIA ILTA DE MORAIS SILVA	60	15/05/2013 A 14/07/2013
04124	RITA DE CASSIA RODRIGUES CARLOS	15	13/05/2013 A 27/05/2013

Monteiro, 31 de maio de 2013.

Maria Beatrice Moreira de Sousa
Secretária da Administração

RESENHA Nº 17/2013

A Ilustríssima Senhora Secretária da Administração, exarou os seguintes despachos.

Concessão de Licença Maternidade

SECRETARIA DAEDUCAÇÃO			
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO
04231	CARLA ROBERTA FERNANDES CAMPOS	180	24/05/2013 A 20/11/2013
SECRETARIA DA SAÚDE			
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO
04111	ELISANGELA CORDEIRO OLIVEIRA NOBREGA	180	06/05/2013 A 02/11/2013

Monteiro, 31 de maio de 2013.

Maria Beatrice Moreira de Sousa
Secretária da Administração

RESENHA Nº 18/2013

A Ilustríssima Senhora Secretária da Administração, exarou os seguintes despachos.

Concessão de Licença para Acompanhar Pessoa da Família

SECRETARIA DE FINANÇAS			
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO
04247	PAULO SOARES DA SILVA	30	23/05/2013 A 21/06/2013
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO
04079	ANTONIO VIANA DA SILVA NETO	30	07/05/2013 A 05/06/2013
04075	ANA SUERDA VIANA BEZERRA	8	07/05/2013 A 14/05/2013
04084	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA NASCIMENTO	15	08/05/2013 A 22/05/2013
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO
04087	SILVANA ANDRADE PAIVA	30	09/05/2013 A 07/06/2013

Monteiro, 31 de maio de 2013.

Maria Beatrice Moreira de Sousa
Secretária da Administração

SEÇÃO II - ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 281/2013

Denomina Sala do Empreendedor Terezinha Batinga Chaves e das outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É denominado Sala do Empreendedor Terezinha Batinga Chaves, o espaço de apoio aos programas de desenvolvimento econômico instalado na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 29 de maio de 2013.

GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA
Presidente

IDERVALDO CAMPOS BELIZ
Vice-Presidente

RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO
1º Secretário

JOSÉ ROBERTO CORDEIRO BEZERRA
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 282/2013

Denomina Sala de Jogos Sebastião Lucas dos Santos - Demar do Padre e das outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É denominada Sala de Jogos Sebastião Lucas dos Santos - Demar do Padre, o espaço instalado para atividades recreativas no Centro Cultural Alexandre da Silva Brito.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 29 de maio de 2013.

GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA
Presidente

IDERVALDO CAMPOS BELIZ
Vice-Presidente

RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO
1º Secretário

JOSÉ ROBERTO CORDEIRO BEZERRA
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 283/2013

Denomina Laboratório Municipal de Análises Clínicas Priscila Nunes de Farias Leite e das outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É denominado Laboratório Municipal de Análises Clínicas Priscila Nunes de Farias Leite, integrante da estrutura de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 29 de maio de 2013.

GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA
Presidente

IDERVALDO CAMPOS BELIZ
Vice-Presidente

RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO
1º Secretário

JOSÉ ROBERTO CORDEIRO BEZERRA
2º Secretário

PORTARIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 054/2013-CMM/GP.
Monteiro/PB, 01 de maio de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Monteiro, no uso das suas atribuições administrativas e com fulcro no que estabelece os incisos II e XIII do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 20, IV, a, do Regimento Interno e a Resolução nº 162/2011, de 01 de Julho de 2011.

RESOLVE:
Nomear, ERIKA LAYNNE DOS SANTOS ARAUJO , inscrito no CPF da Receita Federal sob o nº077.635.974.61, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR.

GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA
Presidente

MOÇÕES

MOÇÃO Nº 016/2013
Autor: IDERVALDO CAMPOS BELIZ.

Assunto: Apresenta Moção de Aplausos.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores, de acordo com o Regimento da casa em seu artigo 157 parágrafos 1º e 2º, apresento a este plenário Moção de Aplausos ao CONJUNTO DE SENHORAS FILADELFIA DO TEMPLO SEDE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, pela dedicação em levar a palavra de Deus a comunidade monteirense, através de louvores evangélicos, proporcionando paz e alegria às pessoas.

Sala das sessões, 09 de maio de 2013.

IDERVALDO CAMPOS BELIZ
Vice-Presidente

MOÇÃO Nº 017/2013
Autor: IDERVALDO CAMPOS BELIZ.

Assunto: Apresenta Moção de Aplausos.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores, de acordo com o Regimento da casa em seu artigo 157 parágrafos 1º e 2º, apresento a este plenário Moção de Aplausos ao CONJUNTO DE SENHORAS FOGO DIVINO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, por transmitir através de louvores a palavra de Deus.

Sala das sessões, 09 de maio de 2013.

IDERVALDO CAMPOS BELIZ
Vice-Presidente

MOÇÃO Nº 018/2013
Autor: PAULO SÉRGIO FERREIRA DE LIMA.

Assunto: Apresenta Moção de Aplausos.

Sr. Presidente, de acordo com o Regimento da casa em seu artigo 157 parágrafos 1º e 2º, apresento a este plenário Moção de Aplausos ao Ministro Francisco Falcão, Corregedor Nacional de Justiça.

Justificativa
Sr. Presidente, Srs. Vereadores, o Ministro tem desempenhado um grande trabalho a frente do órgão do Poder Judiciário Brasileiro. Requerendo principalmente a transparência nos julgamentos, para garantir que ocorra de forma padronizada, seguindo as principais diretrizes do Conselho Nacional de Justiça.

Sala das sessões, 29 de maio de 2013.

PAULO SÉRGIO FERREIRA DE LIMA
Vereador

MOÇÃO Nº 019/2013
Autor(a): PAULO SÉRGIO FERREIRA DE LIMA.

Assunto: Apresenta Moção de Aplausos.

Sr. Presidente, de acordo com o Regimento da casa em seu artigo 157 parágrafos 1º e 2º, apresento a este plenário Moção de Aplausos ao Armazém Paraíba inaugurado recentemente em Monteiro.

JUSTIFICATIVA
Sr. Presidente, Srs. Vereadores, é com enorme satisfação que apresento esta Moção, pois trata-se de uma empresa com muita credibilidade, que tem lojas espalhas por todo Nordeste, dando oportunidade de emprego a muitas pessoas, gerando renda e desenvolvimento para a todas as cidades que essas lojas estão locadas.

Sala das sessões, 29 de maio de 2013.

PAULO SÉRGIO FERREIRA DE LIMA
Vereador

MOÇÃO Nº 020/2013
Autor: RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO.

Assunto: Apresenta Moção de Pesar.

Sr. Presidente, de acordo com o Regimento da casa em seu artigo 157 parágrafos 1º e 2º, apresento a este plenário MOÇÃO DE PESAR para ser encaminhada aos familiares pelo falecimento do Sr. Diomedes ocorrido no dia 09 do mês corrente.

Sala das sessões, 23 de maio de 2013.

RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO
1º Secretário

MOÇÃO Nº 022/2013

O Vereador que subscreve apresenta MOÇÃO DE APLAUSOS aos Jornalistas pela passagem do dia da Comunicação Social.

Sala das sessões, em 23 de maio de 2013.

RAUL LAFAYETTE FRMIGA FIGUEIREDO
Vereador

GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA
Vereador

JOSÉ ROBERTO CORDEIRO BEZERRA
Vereador

SEBASTIÃO LOPES BEZERRA
Vereador

CHRISTIANNE SINÉSIO LEAL
Vereadora

IDERVALDO CAMPOS BELIZ
Vereador

HELENO FERNANDES DE FREITAS
Vereador

SEBASTIÃO NUNES NETO
Vereador

CÍCERO DOS RAMOS CORDEIRO
Vereador

LUIZ BERTO DA SILVA
Vereador

]

MOÇÃO Nº 023/2013
Autor (a): CHRISTIANNE SINÉSIO LEAL.

Sr. Presidente, de acordo com o Regimento da casa em seu artigo 157 parágrafos 1º e 2º, apresento a este plenário MOÇÃO DE PESAR para ser encaminhada a família, pelo falecimento do Sr. Zinaldo Romão.

Sala das sessões, 29 de maio de 2013.

CHRISTIANNE SINÉSIO LEAL
Vereadora

MOÇÃO Nº 024/2013

O Vereador que subscreve apresenta MOÇÃO DE APLAUSOS ao Colégio Estadual José leite de Souza.

Sala das sessões, em 29 de maio de 2013.

RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO
Vereador

GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA
Vereador

PAULO SÉRGIO FERREIRA DE LIMA
Vereador

JOSÉ ROBERTO CORDEIRO BEZERRA
Vereador

SEBASTIÃO LOPES BEZERRA
Vereador

CHRISTIANNE SINÉSIO LEAL
Vereadora

HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA
Vereador

IDERVALDO CAMPOS BELIZ
Vereador

HELENO FERNANDES DE FREITAS
Vereador

SEBASTIÃO NUNES NETO
Vereador

CÍCERO DOS RAMOS CORDEIRO
Vereador

ANTÔNIO DE MELO SOBRINHO
Vereador

FIDES ET AUDACIA

FIDES ET AUDACIA